



### ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e quatorze minutos, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Ministra Maria Helena. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Paulo Borges da Fonseca Seger, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta registrou, às nove horas e quarenta minutos, fato ocorrida na sessão do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sobre um Mandato de Segurança impetrado pela Anamatra, de relatoria da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 94200-34.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO ROSA DE MORAES, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 48200-58.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Agravado(s): MARCELO MILANEZ LIOTTI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 102, § 2.º, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 825-17.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): SEBASTIANA DA GLÓRIA SOARES FERREIRA, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; III) por unanimidade, sobrestar o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Faculdade de Medicina de Marília; **Processo: AIRR - 607-12.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LC



MARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 114, VIII, 195, I, "a", e II, e 240 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 24581-69.2015.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALDECIR VIEIRA DE LIMA, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 128400-22.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR E OUTRO, Advogado: Cezar Britto Aragão, Advogado: Alex Santana de Novais, Recorrido(s): HUMBERTO FRANCISCO CAMILO, Advogado: Virmondos Abraão Cherin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10099-62.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCIO PACHECO MORAES, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 169100-73.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): THAYS NASCIMENTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dayane Sousa Goes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 80269-92.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES DO TRANSPORTE E SEGURANÇA DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E FUNCIONÁRIOS DA TESOUREARIA E CAIXA FORTE DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDVALORES, Advogado: Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 144900-47.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Recorrido(s): MANOEL PRUDÊNCIO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Almir Antônio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia; **Processo: RR - 11512-70.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Advogado: Guilherme



José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): ANTONIO ALMIR PEREIRA, Advogado: Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho; **Processo: RR - 100700-36.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): OCTAVIANO CAMPOS DE BITTENCOURT, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogado: João Francisco Renosto, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente reclamação trabalhista. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Virna Rebouças Cruz. Fica resguardado o direito à sustentação oral pelos patronos das partes; **Processo: RR - 622-76.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): LEÔNIDAS GARCIA LIMA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR - Taxa Referencial - como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos nesta demanda. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Virna Rebouças Cruz. Fica resguardado o direito à sustentação oral pelos patronos das partes; **Processo: RR - 1205-90.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LEONARDO GONÇALVES CARRION, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): D R MARKETING PROMOCIONAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Virna Rebouças Cruz. ; **Processo: ARR - 87-37.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ DE SANTANA, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s) e



Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os requerimentos formulados pela APPA, na petição de págs. 1-4, sequência 20; registrar a desistência do tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", objeto do recurso de revista da APPA, apresentada por petição (pág. 1, sequência 27), e deixar de apreciar a questão; não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: ARR - 290-92.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamado, o qual ocorrerá juntamente com o do recurso de revista dos reclamantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona do Agravante e Recorrido; **Processo: Ag-AIRR - 382-75.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ISMÁ FELIX DE FREITAS, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-ARR - 221-85.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VERA LUCIA PANTALIÃO PEREIRA, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, inverter o ônus da sucumbência, dispensando a reclamante das custas, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 558), e excluindo a condenação dos honorários advocatícios, ante a improcedência total da ação; **Processo: AIRR - 56500-97.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE MONTEIRO, Advogado: Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Luana Rodrigues Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Domingos Antonio Fortunato Netto, Advogada: Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Ampla Energia; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Ampla; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 154-58.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Agravado(s): RAIMUNDO CARVALHO, Advogado: Rafael de Moraes Correia, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da CAPEF, por possível contrariedade à Súmula 288 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; sobrestar a análise do recurso do Banco Nordeste; **Processo: AIRR - 427-57.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MR TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adenauer Moreira, Advogado: Joyce Lima Marconi Gurgel, Agravado(s): LÚCIA MARIA SANTOS LISBOA E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 61500-11.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: David Sombra Peixoto, Embargado(a): LUIZ RIBAMAR BARRETO UCHOA, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 213400-03.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): ROBERTO FERREIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3.º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Plano de Demissão Incentivada. Quitação Geral e Irrestrita do Contrato de Trabalho. Previsão em Norma Coletiva e nos Demais Instrumentos Celebrados com o Empregado. Aplicação da Decisão Proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 590.415/SC"; **Processo: AIRR - 20488-28.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARY ZARTH E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101-03.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): MARIA ARMINDA KLEIN, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas por possível violação ao artigo 202, § 2º, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 11843-83.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da



Silva Marques, Agravado(s): MÚCIO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada por violação ao art. 7º da Lei 5.811/72, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 152200-07.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMA LÚCIA MUNIZ MACHADO, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Renato Marchena do Prado Pacca, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Felício de Oliveira, patrono do Agravado; **Processo: ED-RR - 181300-13.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Embargante: VALNEI FRANÇA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisboa, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e da reclamante; **Processo: AIRR - 406-03.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): ENI SOUZA RODRIGUES, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 254-86.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Agravado(s): VITOR TEIXEIRA CAMPOS, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 934-17.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Wendel Molina Trindade, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SOLUÇÕES BRASIL, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): MOOT CONSULTORIA EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA



INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: José Maria Arruda de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18-96.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAX FACTORING LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): FRANCISCO CÉSAR PAULO, Advogado: Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 464-51.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): RODRIGO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Agravado(s): OPTACOOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): PROVENCOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao parágrafo único do artigo 14 do CPC/2015, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: RR - 595-08.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VIVIANE DA SILVA SÁ, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR - Taxa Referencial - como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos nesta demanda. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques patrona do Recorrente. Fica resguardado o direito à sustentação oral pelos patronos das partes; **Processo: ARR - 574-19.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS NATAL KUGNESKI DA SILVA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 221-65.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁBIO LUCIANO SCHNEIDER, Advogada: Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira reclamada (OI S.A.) e da segunda reclamada (ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.), apenas quanto ao tema "Termo de Conciliação Firmado Perante Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia Liberatória Geral" por violação do artigo 625-E da CLT, com ressalva de entendimento pessoal do Relator, e, no



mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC de 1973 (artigo 485, inciso V, do CPC de 2015). Com ressalvas de entendimento das Exmas. Ministra Delaíde Miranda Arantes e Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 2300-66.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONINA LATALISA FRANCA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PLANTEL PLANEJAMENTO E TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Gabriel Damião Jansen, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL E OUTRO, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TEXCON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Camilla Drumond Furtado e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42700-62.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JERÔNIMO SCHMALFUSS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 273-68.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CASSIANA DUARTE MILANESI, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 5034-95.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roger Hamilton Leistner dos Santos, Advogado: José Sebastião Pereira Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO WUPPEL, Advogado: Thiago Rocha Moysés, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 19-85.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): MARIA CLARA



CARVALHO CARIATI, Advogada: Juçara de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR - Taxa Referencial - como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos nesta demanda; **Processo: AIRR - 29-65.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): BRITES FRANCISCO RODRIGUES VARGAS E OUTRAS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 31-49.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): MILTON REGIS CRISTOVAM, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 359-58.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Procurador: Andréia Über Espiñosa Drzewinski, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA FRAGA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 837-61.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): JACINTA WEBER DE MACEDO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 944-13.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA



PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERS, Advogado: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA DUARTE, Advogado: Délcio Caye, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 950-47.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDIR JESUÍNO RODRIGUES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): SANTA MARIA COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., Advogado: Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Advogado: Alexsandro Silva Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1132-04.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO DA SILVA SOARES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2557-77.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALMIR DONATO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5281-76.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): LOURDES FARIAS FERNANDES, Advogada: Cecília Inês Scartazzini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 28100-85.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARLENE FRANCESCHI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 100, § 12, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 80500-24.2006.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): AMILTON JOSÉ LOPES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, diante de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 168200-03.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALTAIR NERES FERREIRA, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Advogado: Guilherme Cipriano Dal Piaz, Agravado(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14-73.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravante(s) e Agravado(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Agravado(s): REGINA CÉLIA CASAGRANDE, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ARR - 52-76.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO ALVES DAMASCENO E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor apenas quanto ao tema "Prescrição parcial. Diferenças de complementação de aposentadoria", por conflito com a Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada em relação aos 2º, 3º e 5º reclamantes pela Corte regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que analise a data de admissão destes autores na Previ, com vistas a avaliar se poderia ou não ocorrer a alteração do índice de reajustamento dos planos de benefício e se tal alteração lhes causou prejuízo. Sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista. Sobrestada a análise do agravo de instrumento da reclamada em função do provimento do recurso de revista dos autores, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: AIRR - 59-47.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO DE REZENDE BARBOSA, Advogada: Elimara



Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MARIA MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106-24.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA GALDINO, Advogado: Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 109-73.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO GUSTAVO SALGADO DA COSTA, Advogado: Orlando Sérgio Pereira Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Afonso Arinos de Almeida Lins Filho, Advogado: Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 155-13.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): FARAH DE CASTRO GAMA, Advogado: Rafael Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 186-19.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANESSA PEREIRA FREITAS, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Ana Cristina da Silveira Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 203-20.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): EMILIO RENATO REDIGOLO, Advogada: Josiane Elisa Alvarenga Dyonisio, Advogado: Alexandre Cesar Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235-02.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AZENAIDE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marlon Farias Pereira, Agravado(s): ARAGUAPAX - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., Advogado: Evany Santiago Santana Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 247-91.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Tayane Viana de Oliveira, Agravante(s): GABRIELA DA SILVA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 266-25.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMIR FERREIRA BASTOS, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da R. L. da Silva, Agravado(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): M R CARDOSO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 277-96.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POUSADA ELE & ELA LTDA., Advogada: Rafaela Lauande Monteiro, Agravado(s): SÉRGIO WAGNER CARDOSO SACRAMENTO, Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): PERPÉTUO SOCORRO SANTARÉM TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Antonio Lobato Paes Neto, Agravado(s): ÁGUAS LINDAS LTDA., Advogada: Rafaela Pontes Scotta, Agravado(s): TRANSPORTES MARITUBA LTDA., Advogado: Gabriel Araújo Andrade, Agravado(s): BARATA TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Pedro Maués Fidalgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 311-86.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): SWEVILIN DOS SANTOS SILVA WALDER, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 382-87.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADILSON SIMPLÍCIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Carlos Cosenzo Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Andrea Giamondo Massei Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 385-06.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s) e Recorrente(s): REMI RIBEIRO DE MORAIS, Advogada: Karina Giselli Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 391-12.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): NILO VASCONCELLOS MONJARDIM, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Reajuste pelos Índices Adotados Pelo INSS. Ganho Real. Impossibilidade. Interpretação Extensiva de Norma Benéfica. Artigo 114 do Código Civil" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão proferida pela instância ordinária, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, com inversão do ônus da sucumbência. Custas isentas, nos termos da Lei. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Prejudicado o exame dos temas remanescentes; **Processo: AIRR - 393-97.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO HUGO SOARES FERREIRA, Advogado: Daniel Barros Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 398-30.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JACKSON SILVA REIS, Advogado: Frederico de



Martins e Barros, Agravado(s): ABTM EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 409-21.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Vitor Cavalcante de Oliveira Souza, Agravado(s): MAGNO CELESTINO DA CRUZ, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Advogado: Caio Cacianno Menezes Neves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 415-65.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ GILSON CARNEIRO DA COSTA, Advogada: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 457-24.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JULIANA DA SILVA FREITAS, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Advogado: Fernando Cabral Correia, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: ARR - 459-94.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Marcia Alessandra Correa, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA JESUS DE SOUZA, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orey Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista complementar do Município reclamado; **Processo: ED-AIRR - 574-24.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): CLEIDE OLIVEIRA DA CRUZ ABREU, Advogado: Pablina Pisetta Vendrametto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, procedendo, desde logo, à análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 614-33.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALIANDRO ALVES CARNEIRO, Advogado: Reginaldo Carlos da Cruz, Recorrido(s): CONSÓRCIO J. MALUCELLI - TUCUMANN - ANTONIO MORO, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, item III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras, conforme a jornada de trabalho declarada na inicial, no período em que se constataram registros uniformes. Custas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), arbitradas em 2% sobre o total da condenação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Processo: AIRR - 639-62.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LMS HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogada: Karina Catherine Espina, Agravado(s): MAURÍCIO DE ARAÚJO RODRIGUES,



Advogado: Emilene Miranda de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 654-20.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): JAIME GOMES DA COSTA, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 699-76.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSORCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSÉ JORGE BEZERRA JÚNIOR, Advogado: Edilson Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703-42.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): PATRICIO ALVES FEITOSA NETO, Advogado: Jodelmar Brandão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707-69.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAPIENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Adenauer Moreira, Advogado: Joyce Lima Marconi Gurgel, Agravado(s): MARIA SILVINHA DA SILVA, Advogado: José Fabiano Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 810-24.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MAXIPLAST LTDA., Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMIR PIACENTINI TRINDADE, Advogado: Ocimar Carlos Pioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 829-53.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 831-59.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Samantha Baltieri Carvalho, Advogado: Indiamara Conci, Agravado(s): VALDIANE DE SOUSA MORAES, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-48.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): GILBERTO GARCIA SCHUMANN, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 900-57.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): DIEGO ALMEIDA MATIELO, Advogado: Bruno Fajardo Lima, Advogado: Breno Fajardo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 931-40.2014.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): ELIANE RIBEIRO, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): BOMBONATTO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paula Alessandra Rossi Geglini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 944-19.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Elaine Cristina Navas, Agravado(s): SICURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953-72.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): SILGLES MONTEIRO CARNEIRO, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 964-55.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IARA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: André Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a demanda e condenar a reclamada a incorporar à remuneração da reclamante o percentual de 70,26%, referente à progressão especial, com pagamento das parcelas vencidas e vincendas, observado o prazo prescricional quinquenal, com reflexos nas parcelas indicadas na alínea "d" do rol de pedidos constantes da inicial. Invertido o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 700,00, pela reclamada, fixadas sobre o valor de R\$ 35.000,00, arbitrado provisoriamente. Indevido o pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência de preenchimento dos requisitos da Súmula nº 219 do TST; **Processo: RR - 965-65.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FERNANDO JOSÉ BONASSOLI, Advogado: Carlos Fabiano Rechetelo, Advogado: César Luís Portes Rocha, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 110 e à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornada semanal de 35 horas (art. 66 c/c 67 da CLT), com o adicional de horas extras e os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantidos os valores de condenação e custas fixados na sentença, respectivamente, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: AIRR - 1043-98.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSEFA MARIA DE JESUS, Advogado: Luciano Teixeira Silva, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SÃO LUCAS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1067-**



**33.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): ADRIANO ESTÉFANO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1068-45.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): MANUELLA MARIA BERNARDO CAMPELO, Advogado: Antonio Fernando dos Santos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogada: Mariana Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%, conforme se extrai da dicção dos artigos 61, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.430/96 e 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91; **Processo: AIRR - 1070-31.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): MARCELO PEREIRA SILVA, Advogada: Vanderlúcia Dias Antoniassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1103-36.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUSANA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1116-05.2013.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALINE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Mare Barreiro Cabanelas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Osenir B. C. Mello dos Santos, Advogado: Antônio José Assunção Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1116-71.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLA FERNANDA GONÇALVES DA FONSECA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1149-48.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Afonso Licorio Fröhlich, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Leonardo Damé da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1157-85.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECTX S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ DIAS FERREIRA, Advogado: Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1249-48.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Simele Penha Resende, Recorrido(s): DEVANZIR FERREIRA GONÇALVES, Advogada: Vera Lucia dos Santos, Recorrido(s): JSGM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 1263-10.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ROGERIO HOLANDA BRASILIANO, Advogado: Rodney Pacheco Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1286-54.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ERBES PERES NETO, Advogado: Elisvânia Rodrigues Magalhães Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1306-02.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ROBSON DIAS DA SILVA, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1447-29.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HUDSON RICALDES DOS SANTOS, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1512-51.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravante(s): FABIO DE JESUS SOUZA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda; e não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado, Município de São Paulo; **Processo: AIRR - 1534-83.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Breno Trasel, Agravado(s): LINDOVAL DA CONCEICAO DA COSTA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-51.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIO CAMPANHOLI, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1582-**



**93.2014.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Débora Anson Mazaro Coppola, Agravado(s): ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Patrícia Máris da Silva Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1592-74.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Antônio Ferreira da Cunha, Agravado(s): JOSE MARIA OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1594-20.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ARR - 1611-21.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): LOURIVAL LUIZ PESSOA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo autor quanto ao tema "CEF. Prescrição. Complemento Temporário Variável de Ajuste de Piso de Mercado - CTVA. Incorporação ao Salário. Integração no Cálculo do Salário de Contribuição à Previdência Complementar. Inaplicabilidade da Súmula nº 294 do TST. Prescrição Parcial", por conflito com a Súmula nº 294 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total da pretensão referente à incorporação da parcela denominada CTVA no salário e à integração ao salário de contribuição à Funcef, para fins de futura complementação de aposentadoria, declarando prescritas tão somente as parcelas anteriores ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação trabalhista, e determinar o retorno ao TRT, nos termos do art. 1.013, § 4º, do CPC/2015, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, conforme entender de direito, ficando SOBRESTADA a análise dos temas remanescentes do recurso, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias do apelo revisional constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. E, por unanimidade, Sobrestar a análise dos agravos de instrumentos em recursos de revista adesivos interpostos pelas reclamadas em face do provimento dado ao recurso de revista interposto pelo reclamante para determinar o retorno dos autos ao Regional, nos termos do art. 1.013, § 4º, do CPC/2015, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, conforme entender de direito, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que



sejam apreciadas as matérias dos apelos revisionais das reclamadas; **Processo: AIRR - 1694-02.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): FERNANDA DE MORAES PEREIRA, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): STATUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Marcio Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1762-52.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): SONIA DE FÁTIMA FARIAS, Advogada: Tamara Cristiane Geiser, Advogada: Giulia Belli Aguiar, Advogado: Jonni Steffens, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1815-68.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ VILMAR BORGES VIEIRA, Advogado: Dayane Carletto Zanette, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1884-92.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): JOSÉ THIBES DE CAMPOS, Advogado: Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1939-79.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO BOSCO CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: João Batista Pereira Ribeiro, Agravado(s): INDIONEZ NONNEMACHER, Advogado: Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Advogado: Allan Andreassa Zanelato Sereia, Agravado(s): ISOLANTES TÉRMICOS JAÚ LTDA. - ME, Advogado: Francisco Antônio de Conti, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Maurício de Oliveira Guimarães, Agravado(s): ROMERO RAMIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1985-63.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Wilson Sokolowski, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDINEI AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2108-90.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): JAMILE ZAPPELINI SALES, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; 2) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Bancário Sem Cargo de Confiança. Sétima e Oitava Horas de Trabalho Extraordinário. Pagamento. Compensação. Orientação Jurisprudencial Transitória Nº 70 da SbdI-1 do TST. Base de Cálculo das Horas Extras. Ineficácia da Opção Pela Jornada de Oito Horas. Gratificação Paga Para Uma Jornada de Seis Horas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial



Transitória nº 70 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extras com o valor resultante da diferença apurada entre a gratificação de função prevista no plano de cargos e salários para a jornada de oito horas e a estipulada para a jornada de seis horas, com ressalva do entendimento pessoal do Relator; 3) conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, Acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, Convertida na Lei nº 11.941/2009" por violação do artigo 114 do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; e 4) não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos demais temas; **Processo: AIRR - 2168-96.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ARISON NEVES MONTEIRO, Advogado: Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2220-89.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ODEVANIR SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2227-03.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): JOSE CARLOS DE MELO MACEDO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 2423-13.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEMÉTRIUS CASADO NUNES, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na análise dos pedidos, como entender de direito; **Processo: AIRR - 2520-40.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, Advogado: Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): GILBERTO DE SOUZA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): ROCDRILL COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edward de Mattos Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2527-41.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Advogado: Ulisses Alves Filho, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Advogado: Lucélia Marques de Almeida Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3137-05.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): IDÁLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3867-21.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Felipe Passos Boppré, Agravado(s): IVAN VIEIRA, Advogada: Michele Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5200-78.1994.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Vera Lúcia Saade Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV/ES, Advogado: Leonardo Pizzol Vinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 7300-88.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): IGNEZ DA COSTA CARMO, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogado: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pela instância ordinária, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria em 1995, 1996 e 2006, com inversão do ônus da sucumbência. Custas isentas, nos termos da Lei. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Prejudicado o exame do tema remanescente relativo ao honorário advocatício; **Processo: AIRR - 10093-12.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ ETELVINO, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10121-07.2014.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ISNARD PINHEIRO REIS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10172-38.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 10241-47.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WANDERSON SILVA CHAGAS, Advogada: Kátia Regina Ferreira, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogada: Helga Cecília Silva de Souza, Advogado: Guilherme Siqueira Falce Neto, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, , Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Iury Moreira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10263-70.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOROMÁQ NOROESTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Tamada, Advogado: Danilo Hora Cardoso, Agravado(s): ELTON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Claudia Aparecida Magalhães, Agravado(s): PMJ SERVIÇOS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME, Advogada: Rafaela Fedato Gimenes, Agravado(s): IMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10352-61.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFET, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): LUIZ ROGÉRIO MARCONDES PEREIRA, Advogado: Emílio Nastro Neto, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 10468-94.2015.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCIA REGINA FERRAZ URENHA, Advogado: Márcio Henrique Manoel, Agravado(s): JOÃO ROBERTO JUNIOR, Advogado: Felipe Grandim Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10513-95.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogada: Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): DÉBORA APARECIDA DA CRUZ SILVA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10519-56.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARANGÃO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10529-22.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Fernando Pinheiro Cremonez, Advogada: Lucélia de Oliveira Barbosa, Agravado(s): MARIA ROSIVÂNIA GOMES DA SILVA, Advogado: Daniel Carlos de Oliveira Beleza, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10539-38.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Barbara Zumerle Coelho Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procuradora: Lúcia Helena Melato Cordoval, Agravado(s): EXCEL SERVICE LTDA. - ME, , Agravado(s): DANUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Fabrícia Rezende Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10596-35.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): UÉDER DE OLIVEIRA, Advogado: Temisson Gomes Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10599-18.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Tesse Myrella Antunes Correia, Recorrido(s): OLIVINO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere relativas aos trajetos realizados para o setor B, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 10767-63.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEUSA GARCIA MACHADO GOMES, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 10803-10.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE APARECIDO BATISTA RAMOS, Advogado: João Batista Tessarini, Agravado(s): INSIPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP, Advogado: Wagner André da Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10970-06.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): BRUNA RAFAELA ORTIZ DE CAMARGO, Advogado: Miguel Venâncio Júnior, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11048-60.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA E OUTROS, Advogado: Ricardo Dagne Schmid, Advogado: Domício dos Santos Neto, Advogado: Fernando Bilotti Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., , Agravado(s): GESTAL SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE S.A., Advogado: Thiago Assis Perfeito, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA JOSÉ PALMA RENNÓ, , Agravado(s): LEONARD GEORGE VIEIRA PALMA, Advogado: Leandro de Andrade Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR**



- **11140-21.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Washington João de Sousa Pacheco, Advogado: Leandro Barretos da Silva, Advogado: Danilo lopes Baliza, Agravado(s): GILBERTO DE MATOS RODRIGUES, Advogado: Washington João de Sousa Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11279-10.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): PORTO SECO CENTRO OESTE S.A., Advogado: João Martins Vieira de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Ney Boaventura, Agravado(s): LOURIVAL MENDES BOMTEMPO, Advogado: Divino Donizetti Pereira, Agravado(s): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da terceira reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 11388-13.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNA MARIA TAVARES DE BRITO, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): YM&T - YES MERCHANDISING & TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe de Castro Rubio Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12333-66.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARCÍLIO CARVALHO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12427-60.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JORGE JAFET ARGENTIN, Advogado: Tiago Felipe Sacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12496-11.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ VALÉRIO, Advogado: Nelson Garcia Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20009-84.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGÉLICA BARTZ ZACHER, Advogado: Filipe Witz Mussliopf, Agravado(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20074-58.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): JANE MARIA FLORES CARDOSO, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR -**



**20154-88.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): GENEVE MESQUITA PAGANO, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20160-10.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELSON LUIZ SILVA GASPAS, Advogado: Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): SOCIEDADE DE AMPARO MÚTUO DOS EMPREGADOS DE IPIRANGA S.A. E OUTRO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: RR - 20306-84.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): NEUSA FÁTIMA ALF, Advogado: Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20311-89.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): MARCELO SUSSERMANN, Advogado: Flávio Rossignolo Londero, Agravado(s): AGÊNCIA FOCCO CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogada: Rosemari Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20363-17.2015.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): RAIMUNDO CARVALHO CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20382-40.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Carangi Raupp, Agravado(s): PRISCILLA DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20502-55.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Advogado: Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Agravante(s) e Agravado(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 20508-13.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS,



Advogado: Cristiano Xavier Bayne, Advogado: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): LUCIELY CARPES DE ALMEIDA ABREU, Advogado: Genuino Dall'Agnol, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20543-13.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): DAIANA DOS SANTOS, Advogado: Elio Atilio Piva, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20831-78.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Elsa Niewierowski, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): RUY HOLTHAUSEN, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 21090-98.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIANE FERREIRA RIO BRANCO E OUTROS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Marlon Brum, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 21200-77.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO, Advogado: Celestino Raimundo Rezende, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Lubiany Reis da Silveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BARRAMANSENSE DE ENSINO E CULTURA - SABEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 21599-78.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAROL FORNECEDORA DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA., Advogado: Jamil Andraus Hanna Bannura, Agravado(s): ALCEU ALVES DA ROSA, Advogado: Luciele Francisca de Souza, Decisão: por unanimidade, diante de possível contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 22068-94.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SILVIA REJANE NUNES DA ROCHA, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): ABASTECEDORA ABM LTDA.,



Advogado: Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24484-62.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): RENAN SOARES DA SILVA, Advogado: Alexandre Lima Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24545-20.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): EMERSON GARCIA KERSTING, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 25300-24.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): EVERALDO DOS SANTOS PIRES E MIGUEL, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 25391-09.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Dalanol, Agravado(s): IZANETH BARBOSA MELGAREJO, Advogado: Mayra Ribeiro Gomes, Advogado: Cleriston Yoshizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 37842-75.2003.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MANOEL DIAS ALECRIM, Advogada: Silvanete Cândida Sena, Agravado(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. - ME, , Agravado(s): JOÃO VICENTE DA CUNHA, , Agravado(s): WALTER ANTUNES DOS REIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47200-81.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A., Advogado: Wellington Bonicenha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): IGGOR DETONI REPRESENTADO POR SUA MÃE MARIA APARECIDA RAFAEL DE ARAUJO, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 49300-23.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Maurício Alvarez Campos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Recorrido(s): JOESON MATHIAS DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas; **Processo: AIRR - 54400-30.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO ÉQUI, Advogado: Ronaldo Malacarne de Oliveira, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80717-59.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA RITA SILVA SANTOS, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 88300-67.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCONDES DE SOUSA PINTO, Advogada: Claudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RR - 95500-35.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FILIPE JOSÉ DE ANDRADE GUEDES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Márcia Gonçalves de Almeida, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, alterar a parte a dispositiva do acórdão embargado para que, onde se lê "(...) Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante indevidas, ante a concessão dos benefícios da Justiça gratuita (pág. 462). Indevido também, o pagamento dos honorários advocatícios.", leia-se "Custas processuais e valor da condenação inalterados, na forma fixada em sentença (pág. 464)."; **Processo: RR - 115600-45.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): JÚNIOR ARANTE SIQUEIRA, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): COTIA ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Samira Miranda Lyra Schwartz, Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de uma hora extra diária, com acréscimo do adicional de 50%, decorrente da supressão do intervalo intrajornada, e seus reflexos, nos termos da Súmula nº 437, itens I e III, do TST; conhecer do recurso de revista do quarto reclamado quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Critério de Apuração" por contrariedade ao item III da Súmula nº 368 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas devidas na ação em curso sejam calculadas pelo critério mês a mês, na forma atribuída à redação ao item III da Súmula nº 368 desta Corte; conhecer do recurso de revista do terceiro reclamado quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Responsabilidade pelas Multas ou Acréscimos Incidentes Sobre a Obrigação" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SbDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamado da responsabilidade pelo pagamento de juros e correção monetária incidentes sobre a cota-parte do reclamante; conhecer do recurso de revista do terceiro e quarto reclamados em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato



de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer dos demais temas dos recursos de revista do terceiro e do quarto reclamados. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e custas fixadas em 800,00 (oitocentos reais), a serem arcadas pelos reclamados; **Processo: RR - 117500-73.1999.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALERE S.A., Advogado: Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): JOSÉ FRANCHI FILHO, Advogada: Daniela Mesquita Barros Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à declaração da prescrição total da pretensão autoral. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 120900-54.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): JEFFERSON LUIS BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Lucas Gonçalves Mesquita, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 126700-50.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): ARLINDA MARIA VITORIANO VERISSIMO, Advogado: Edimário Araújo da Cunha, Agravado(s): VIESA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130582-09.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSA ABLOY NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Fagner Falcão de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131494-97.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): DAMIÃO ARAÚJO DA COSTA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 139300-95.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANDRÉA CELLIN, Advogada: Ana Mary Zacchi, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA DE CASTELO, Advogado: Luiz Cola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita. Deferimento" por violação do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a reclamante o benefício da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 142200-55.2006.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASVIDROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 153000-58.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): MARIA OLÍMPIA CORREIA DA SILVA, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 156700-13.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): JOÃO ALFREDO CAVALCANTI DE ANDRADE, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 157800-52.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Ana Luiza Cyrillo Benevides Gadelha, Agravado(s): ALLINE FERNANDA MARTINS GRISI NÓBREGA, Advogada: Layla Milena Chaves de Souza Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 170500-59.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NILTON THIAGO MARTINS CASTRO, Advogado: Anderson Ribeiro da Silva, Recorrido(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Menon Leal, Recorrido(s): UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Ônus da Prova. Prova Dividida. Horas Extras Realizadas Após a Escala de Trabalho.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 175600-92.1997.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OLDEMAR DA COSTA PEREIRA, Advogado: Antônio Adolar Wolff, Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 192800-93.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DIAS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Jornada de oito horas diárias estabelecida por convenção coletiva. Jornada semanal de 44 horas. Inexigibilidade de pagamento das horas trabalhadas após a 36ª semanal como extras", por ofensa ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do acordo coletivo que elasteceu a jornada para oito horas e excluir da condenação o pagamento das horas excedentes da 36ª hora semanal e reflexos; **Processo: AIRR - 203900-72.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Fernando de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ VILSON LUNA LUCAS, Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados por possível violação do artigo 17 da Lei Complementar nº 109/2001, para determinar o processamento do recurso de revista, a



ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 241900-67.2002.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLENE FRANCISCA DE JESUS FONSECA, Advogado: Tatiana Moreira Rossini de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Romildo de Souza Leal Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 471385-65.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): RUBENS GARCIA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Plano de Demissão Voluntária instituído pelo Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, Sucedido pelo Banco do Brasil S.A. Previsão em Acordo Coletivo. Quitação do Contrato de Trabalho de Forma Ampla e Irrestrita. Efeitos. Decisão Proferida Pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 590.415, em Repercussão Geral", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em face da adesão do reclamante ao Plano de Demissão Incentivada instituído pelo BESC, restabelecer a sentença de págs. 1.563-1.575, pela qual foram julgados improcedentes todos pedidos formulados na petição inicial em face do Banco do Brasil S.A., sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.". Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista patronal. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante, tendo em vista o provimento do recurso de revista do banco reclamado, para julgar improcedentes todos os pedidos formulados na inicial; **Processo: AIRR - 2201300-94.1999.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TOSCANA S.A. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Advogado: Juliana Scanavez Frederico, Agravado(s): NELMON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Luís Carlos Barreto, Agravado(s): MASSA FALIDA de EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , Advogada: Cleusa Chimentão, Agravado(s): AGROPECUÁRIA MANGA ALTA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogada: Michella Roberta Mendes Souza, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ SCHIETTI, , Agravado(s): CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO, , Agravado(s): JOSÉ EDUARDO SCOPPETTA SCHIETTI, , Agravado(s): AMADEU DE GIACOMO, , Agravado(s): BRINDILLA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 278-57.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Gustavo Barby Pavani, Recorrido(s): JOSENIR SILVA DE CASTRO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS HENCHEMAIER LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Borba Benetti, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Responsabilidade subsidiária. Dono da Obra. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1. Aguardem-se os



autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 1002252-10.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ISAQUE ANTÔNIO DA SILVA ALVES, Advogado: Sidnei Romano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2525-61.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO BORGES ALEXANDRINO, Advogado: Alexandre Riginik, Agravado(s): MAXEN INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Rafael Antonio Braga Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 443/TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1188-36.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRAPAV, Advogado: Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Ugo Vasconcelos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088-51.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO VANDERLEI DE MENDONÇA, Advogada: Alessandra Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1573-62.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA., Advogado: Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Agravado(s): FREDERICO PEREIRA DE MEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1207-15.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 1755-46.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALTER COUTINHO, Advogado: Rubens Fernando Cadetti, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA, Advogado: Reginaldo de Jesus Ezarchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por violação do art. 5.º LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade processual por cerceamento de defesa, anular os atos processuais em relação aos pedidos de horas extras e acúmulo de função, desde a audiência em que foi negado o pleito de dilação probatória (realizada em 14/3/2012 - fl. 269, seq. 1), e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja determinada a intimação das testemunhas faltantes, e, após, seja proferido novo julgamento dos pedidos de horas extras e acúmulo de função, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: AIRR - 35-85.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, Advogado: Maurício Ribeiro de Castro, Agravado(s): CARLOS ANDRE DE JESUS GONCALVES, Advogado: Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54-87.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello, Agravado(s): AMARILDO PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Paulo Henrique Leite Gopferd Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 61-17.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de PAULO DE REZENDE BARBOSA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): JOSÉ RICARDO MELO RODRIGUES, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 90-50.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VILMA COTRIM, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 111-30.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Liliane Maria Busato Batista, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 124-95.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Recorrido(s): VALDEMAR RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Lutieri de Oliveira Audibert Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 139-69.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): MARCOS NASCIMENTO SILVA, Advogado: Jean Carlo Missi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 156-50.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor



Russomano Neto, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS PANTOJA, Advogada: Luci Ferreira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 181-72.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): KELLY CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 187-48.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Recorrido(s): NELSON PIEDADE DE PONTES, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Aindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 187-66.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): LEOPOLDO DE AZEVEDO, Advogada: Claudete Inês Pelicioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 188-90.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): HILDO SILVA DE AGUIAR, Advogado: Alexandre Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 192-55.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE CAPITANI, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Paulo Miguel Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 193-84.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Maurício Freire de Oliveira e Sousa, Agravado(s): MARCELO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Louis Moura Barros, Agravado(s): ACMAY - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 196-02.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REGINALDO FLORÊNCIO PINTO, Advogado: Rodrigo Zago de Melo, Recorrido(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Cássio dos Santos Werneck, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de declaração, como entender de direito; **Processo: RR - 209-08.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



UNIÃO (PGFN), Procurador: Ingrid Kühn, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): MOISES CORREIA DA SILVA, , Recorrido(s): GROTA E SILVA GUAIMBE LTDA., , Recorrido(s): NEUSA DA GROTA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 242-19.2013.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALÇADOS ANGER NORDESTE LTDA., Advogado: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Giuliano Menezes Campos, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 258-89.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DÉCIO APARECIDO ROMÃO JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 263-96.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogada: Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): FABIANA MODOLO NASCIMENTO, Advogado: Levina Maria Barros Libório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 275-93.2015.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO GREIGUE DE OLIVEIRA, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Recorrido(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Leonardo Cândido de Carvalho, Advogado: Nilton Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento do adicional de periculosidade, com reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS + multa de 40%, adicional noturno, horas extras e aviso prévio; **Processo: AIRR - 280-31.2013.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JANDIRA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Cezar Damião, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Jamil Rodrigues de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 300-39.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANE ALVES DA SILVA RAMOS, Advogado: Danilo Machado Oliveira, Agravado(s): FAST SERVIÇOS POSTAIS LTDA., Advogado: Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 371-96.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GIVANILDO RIBEIRO, Advogado: Simone Batista da Silva, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Embargado(a): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 430-50.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista; **Processo: AIRR - 462-26.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ANDERSON GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 522-87.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): EVERTON SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): PHOENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 525-72.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS FILHAS DE SANTANA, Advogado: Carlos Alberto Barbosa Pinheiro, Advogada: Francilei Maria Contente Pinheiro, Embargado(a): ROTERDAN CANICEIRO DA SILVA, Advogado: Neomizio Lobo Nobre Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 568-03.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZABETH APARECIDA FRATIS, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 590-50.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DÉLCIO MOREIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o descumprimento do acordo homologado em juízo, condenar a reclamada ao pagamento da multa estipulada no item 4 do ajuste (cláusula penal); **Processo: AIRR - 594-94.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 600-71.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Roberto Luís Sulzbach, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): VAGNER DANIEL ARRUDA OLIVEIRA, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 623-44.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Recorrido(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., , Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Nefiton Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista quanto ao tema "Regime 12x36. Ausência Do Intervalo Intra jornada. Previsão Em Norma Coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, no período em que fora suprimido, com adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, bem como determinar que sejam os autos remetidos à Vara de origem a fim analisar os pedidos do sindicato em relação aos temas da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços e do pagamento dos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 634-32.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIRCEU BARBOZA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): ACABATEC USINAGEM E ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Michele Pfeffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, e não apenas do período não usufruído, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), observados os devidos reflexos; e b) "Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho. Elastecimento por Norma Coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 366, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada, quando superiores a dez diários, com os devidos reflexos, conforme se apurar na fase de liquidação; **Processo: ED-AIRR - 675-73.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MOVICARGA S.A., Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Embargado(a): JOÃO BATISTA CHAVES BARBOSA, Advogado: Luiz Carlos de Oliveira Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 698-72.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Roberto Tsuguo Tanizaki, Advogada: Milena Budant Franco, Agravante(s): NORMA LOPES KOBORA, Advogado: Igor Augusto Lopes Kobora, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado e da reclamante; **Processo: ED-Ag-AIRR - 718-30.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Alexandre Rodolfo Coelho Soares, Embargado(a): MÁRIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Advogada: Sandra Regina de Medeiros, Advogado: Leandro de Castro, Advogado: Elka Hedwig Danmvolf Berger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 738-83.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JADER SOARES SOUZA, Advogado: Gustavo Ferreira de Paula, Recorrido(s): VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa Pela Retenção Da CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 750-64.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA



DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Embargado(a): MARIA MADALENA DOS SANTOS, Advogada: Etienne Vaz Sampaio Magalhães, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 753-48.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Juliano José Rheingantz, Recorrido(s): JOSÉ ADAIR CARDOSO DE SIQUEIRA, Advogado: Karin Endler Huppes Gravina, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 758-15.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): ADRIANA VIANA DE QUEIROZ, Advogada: Renata Viana de Mendonça dos Santos, Recorrido(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 766-62.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARILDA DE OLIVEIRA RAULINO FRANCO, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 776-73.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): APARECIDA BENEDITA DA SILVA CAMPOS, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 792-49.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: André Roberto Mallmann, Embargado(a): JOÃO VALDAIR DA COSTA MOTTA, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 814-67.2015.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA BARRALCOOL S.A., Advogada: Ledí Figueiredo Bridi, Recorrido(s): ALESANDRO EDMILSON DA COSTA, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 835-71.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): MANOEL JÚLIO DA SILVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 839-73.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALMES GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Cesar Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 872-74.2012.5.15.0091 da**



**15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): GABRIELLA BENTO LOPES, Advogado: Guilherme Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 225 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento dos reflexos do prêmio produção nos descansos semanais remunerados. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$ 25.000,00, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: RR - 930-54.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: David Sombra Peixoto, Recorrido(s): CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA., Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Recorrido(s): FLAVIO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Raimundo Gualberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 985-34.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AgR-AIRR - 1002-95.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NCB CONSULTORIA LTDA ., Advogado: Alexandre Campelo Borges, Embargante: NICODEMOS CAMPELO, , Embargado(a): JOANA ELISALBA HONORATA DE AQUINO, Advogado: Rômulo Silva Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1054-53.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAURICIO LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1077-26.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): SANDRA GORETH SILVA SOUSA, Advogado: Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1099-42.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): NANCY MACHADO FERREIRA, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, com efeitos modificativos, para, sanando omissão, reconhecer que a ilicitude da terceirização não gera vínculo empregatício direto com a Caixa Econômica Federal, mantendo-se, todavia, a condenação em relação aos mesmos benefícios e vantagens assegurados à categoria dos



empregados da tomadora, ficando as rés solidariamente responsáveis pelo adimplemento dos créditos, nos termos do art. 942 do Código Civil; **Processo: AIRR - 1204-47.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSENIR MARTINS CORREA, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1254-31.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GERLEI JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Marisa Cescatto Bobroff, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1292-37.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 1371-93.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): JOSÉ BASTOS SOBRINHO FILHO, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1391-69.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ E REGIÃO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1456-88.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANESSA LOPES FERREIRA, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1473-18.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ÁUREA SOCORRO DOS ANJOS OLIVEIRA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1528-51.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mariana Reis Carvalho Sordi, Agravado(s): OZÉLIA SEIXAS MENDES, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1554-14.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE



DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Wilson Belchior, Agravado(s): MILLANY SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Advogado: João Lopes de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1633-43.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): WILIAM SILVA, Advogado: Aparecida de Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1643-32.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LETÍCIA DA COSTA BEZERRA E OUTROS, Advogado: Gianini Rocha Gois Prado, Embargado(a): SAKAI LOGISTIC SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1747-21.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1797-26.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogada: Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: José Roney Alencar Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1823-81.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DANIELA BRANDÃO PEREZ SILVEIRA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar equívoco no dispositivo, a fim de determinar que, onde se lê: "retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial", leia-se "retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da parte autora"; **Processo: AIRR - 1839-23.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PUBLIX LTDA, Advogado: Alan Balaban Sasson, Agravado(s): IRINEU PEDRO NOGUEIRA JUNIOR, Advogada: Melissa Leandro Iafélix, Agravado(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Antônio Russo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1869-98.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s):



WANDERSON NEVES SANTOS, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1996-35.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): RÔMULO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luis Manuel Carvalho Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2019-14.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Debora de Araujo Hamad Youssef, Procurador: Luiz Gustavo Martins de Souza, Agravado(s): LUIZ ROBERTO OLIVEIRA CARMO, Advogado: Luciano Gonçalves Stival, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2106-88.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA FATIMA DAMACENO CARVALHO, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2122-85.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILVAN SILVA DA CRUZ, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-AIRR - 2194-58.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO PEREIRA, Advogado: Neire Dias Ferreira Jorge, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão constada, e, por conseguinte, imprimir-lhe efeito modificativo a fim de prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 437, II, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2441-29.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): ANTÔNIO ORLANDO DOS SANTOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogado: Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2627-49.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA HELENA OZEAS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FAZENDA



PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Fundação CESP e da CTEEP; **Processo: AIRR - 2785-51.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): KARINE MAGALHÃES MOREIRA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida, Advogada: Pollyana Paula S. Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3147-16.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LINDEMBERG ALVES FERREIRA, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3150-32.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Daniela Milagres, Agravado(s): ISRAEL BRUNO PEREIRA DE LIMA VIEIRA, Advogado: Rafael de Souza Lino, Agravado(s): ARACO GALPÕES INTELIGENTES, Advogada: Beatriz Martinez de Macedo, Agravado(s): INGRAM MICRO BRASIL LTDA., Advogada: Carla Christina Schnapp, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A ., Advogada: Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3687-70.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NIVALDO DA SILVA, Advogado: Ary Juvêncio da Silva Filho, Agravado(s): TEPORTE TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ S.A., Advogado: Luís Fernando Hultmann Swirsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3920-70.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAILTON DA SILVA, Advogado: Samira Hachem, Agravado(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogada: Solange Donner Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4763-94.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSVALINA BARRETO, Advogada: Rosemeri Farina, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagahole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 6200-43.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, , Recorrido(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA MOUTA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas a terceiros, à exceção do SAT (Seguro de Acidente do Trabalho), sobre o qual prevalece a competência da Justiça do Trabalho, segundo a reiterada jurisprudência desta Corte, por se tratar de contribuição social destinada ao financiamento de benefícios relativos ao acidente do



trabalho; **Processo: AIRR - 8900-27.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RONALDO BEZERRA LEITE, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10079-18.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ARLEN GERALDO ROSA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10098-49.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JAILTON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Paulo Silva de Sousa, Advogado: Silvano Cruz do Nascimento Filho, Embargado(a): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Diogo Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10153-28.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Fernanda Soares de Castro Veado, Agravado(s): WAGNER SANTOS SCISINIO DIAS, Advogado: Viviane Holanda da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10155-26.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLASTILEVE PLÁSTICO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Pedro Airton Soares de Camargo, Agravado(s): MERCIO JOSÉ KOLDEHOFF, Advogado: Elamir Aparecida Oro de Menezes, Advogado: Fernando de Menezes, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10170-62.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANÍSIO HONORATO PACHECO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10191-70.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Rafael de Almeida Abreu, Agravado(s): GIVALDA LIMA DA SILVA, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10256-61.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Flávia Heloiza Cardoso, Recorrido(s): SANDRA SUELY DE PAULA ASSIS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10274-67.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, , Agravado(s): ALMIR DE MORAES CARLOS, Advogada: Aparecida Fátima de Oliveira Anselmo, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10277-53.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Cláudio Costa Neto, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ISIDORO, Advogado: Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, Advogado: Charles Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10341-43.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MABELLY FONSECA PINHEIRO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10402-60.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PABLO HENRIQUE FARIAS, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. -, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10416-13.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GILBERTO BERNALDO ARAÚJO, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10487-92.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Alena Assed Marino Saran, Recorrido(s): CAMILA HELLEN DO NASCIMENTO, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração aos vencimentos da parcela intitulada "prêmio de incentivo" e seus reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedente a ação; **Processo: RR - 10706-11.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): SÍLVIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Advogado: Luiz Otávio Díniz Silveira, Recorrido(s): ADMISSE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10970-69.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS GUSTAVO DOMINGOS, Advogada: Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IPUA, Advogado: Lailah Lopes Moraes Magalhães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10983-72.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA., Advogado: Afonso Machado Coelho, Agravado(s): ERIK HELENO DA SILVA, Advogado: Daniel Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11086-49.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Márcia Cristina



Tachibana, Recorrido(s): LUCIA HELENA DA SILVA, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11122-89.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXSANDRO MEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20130-43.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PLANALTO ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): ALESSANDRO PEREIRA NUNES, Advogado: Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Advogado: Fernanda Moura Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e das férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, com ressalva do entendimento pessoal da relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20468-14.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Bruno Paiva Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFFSHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E EFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS – STIMMMERG, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20782-53.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Débora Cristina De Boni, Recorrido(s): FILOMENA ALMEIDA PAIM, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 21900-62.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: AgR-AIRR - 25941-67.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EMANUELLE VICENTE CABROCHA, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 30800-55.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): NILTON FONSECA DA COSTA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 64100-78.2013.5.17.0011 da 17a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Vinício Kalid Antônio, Recorrido(s): JUAREZ FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Hilton de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 69140-66.2009.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): FÁBIO ALVES DE LIMA, Advogado: Flávio José da Rocha, Embargado(a): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA E OUTROS, Advogado: Ricardo Nogueira Duarte, Embargado(a): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Lucas Resende Rocha Júnior, Embargado(a): AURHA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Walter Tadeu Trindade Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 78600-39.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): RAIMUNDO MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80983-58.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, Advogado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Advogada: Mariana Coelho Gomes Nóbrega, Agravado(s): ROSA CAITANA DA SILVA MARQUES, Advogado: Rildo Borges Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 114500-37.1992.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: José Anastácio de Sousa Aguiar, Embargado(a): BENLION DE SOUSA ROCHA E OUTROS, Advogado: Alcion Lemos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 117100-50.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): ÍSAIAS COELHO LOPES, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125100-03.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA MAUÉS SILVA, Advogado: Vladimir Dória Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 130315-13.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): ANTONIO JOSE MOREIRA MACEDO, Advogado: Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 130673-97.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO SOARES GONZAGA, Advogado: José Francisco de Lira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO TINTO, Advogado: Alexandre Sérvio de Carvalho Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 114, I, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-RR - 210010-37.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Embargado(a): ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 236300-98.2009.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARLILSON DE SOUSA CUNHA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Embargado(a): TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA. - TRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 525400-18.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PEDRO PHILIPPI NETO, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 552600-91.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSEMAR LOPES E SILVA, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que da parte dispositiva do acórdão embargado passe a constar a seguinte redação: "...I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "CTVA. Adicional de incorporação. Pagamento do adicional por tempo inferior a 10 anos. Aplicabilidade da Súmula 372 do TST", por contrariedade à Súmula 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de inclusão da CTVA no cálculo do adicional de incorporação, acrescidas dos reflexos requeridos no item "a" da petição inicial; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada"; **Processo: AIRR - 1000415-30.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IZAIAS ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): NEOPLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: João Francisco de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 314-24.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Recorrido(s): FABIANE FERREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Câncio André Ribas Vargas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer, no particular, a r. sentença de origem que reconheceu a quitação das parcelas



expressamente consignadas no acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia e julgou extinto o feito sem resolução de mérito em relação aos pedidos atinentes a tais parcelas, ressalvado o entendimento desta Relatora e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 15-48.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Júlia Ryfer, Agravado(s): WILLIAM CARVALHO, Advogada: Verônica Santanna dos Santos, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 27-36.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Agravado(s): ADRIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogada: Leili Oliveira Lima Melo, Agravado(s): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - BS-CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Rafael Oliveira Lauria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29-29.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO NATAL, Advogado: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): LILIAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Daniel Monteiro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40-14.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): RAIMUNDA JANETE NOGUEIRA ALVES, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Jefferson Diniz Vasconcelos Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 44-86.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): CLAINIR GONÇALVES DE CHAVES, Advogado: Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LOCADORA SUL LTDA., Advogada: Ceres Terezinha Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 77-02.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRISCILA FERREIRA ZANATTA, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): FERREIRA E FERREIRA HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 79-11.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Sara Izolina Siqueira Camargo,



Embargado(a): TC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): ALSTOM BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 84-17.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ CARLOS PITZER, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 85-09.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SONIA PANARO, Advogado: André Luiz de Queiroz Mendes da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Coulon Levy, Agravado(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 98-30.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIANE TEREZINHA DE SOUZA NORONHA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 104-49.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCAS AUGUSTO ESMERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 115-61.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS MACHADO SOUZA, Advogado: Thiago Molini Leão, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127-67.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): RACINE TRATORES LTDA., Advogado: Júlio César Fiorino Vicente, Agravado(s): REGINALDO ALEXANDRE DIAS DA SILVA, Advogado: Juliana Mari Riqueto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128-60.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JAIME SANCHES DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 135-73.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Maria Fernanda Machado de Lima, Recorrido(s): MARIA LOUZENILDA CARDOSO MACHADO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 138-06.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VALTER GARCIA DE ARAÚJO, Advogado: Marcos Vinicio da Cruz, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Renata Simone da Silva, Agravado(s): ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcos Vinicio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 156-87.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Amanda Dabela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 167-85.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): INES DA COSTA SANTOS CAMARGO, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 174-34.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): ALAIRTE ALVES FRANCISCO, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 178-05.2014.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGÉRIO VIANA BESSA, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 179-16.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSE LUIS DE BRITO CARDOSO, Advogado: Thiago Bueno Feroni, Advogado: Giovanni J. Osmir Bertazzoni, Embargado(a): LUIS RODRIGO PIANTOLA, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 192-14.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MANOEL CENTURIÃO MARCELO, Advogado: Izonildes Pio da Silva, Advogada: Fabiula Leticia Vani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195-95.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANDUI AQUINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197-70.2011.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): KARLA



PATRÍCIA JUNQUEIRA NEVES, Advogado: Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 199-20.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Ivan Pinheiro Sousa, Recorrido(s): JOSÉ LUCIANO CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Denilson Miranda Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 212-29.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANAUS MOTOCENTER LTDA., Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ROSIFRAN MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 231-02.2011.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): CÉLIA DIAS ESTEVES, Advogado: Ivael Gomes de Oliveira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 234-81.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SIMONE LUIZ FERREIRA LIMA, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 243-58.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): ESMERALDO MIGUEL MEIRAS, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 245-73.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Agravado(s): ADEBALDO VASCONCELOS AMORIM, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 247-63.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERNADETE SILVEIRA VELHO, Advogado: Ézio Jeverson de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MATERIAL DE APOIO AO MENOR CARENTE - MAEMC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado por possível violação à Súmula nº 331 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 249-25.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): GEYSA SANTOS PEREIRA, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



**Processo: AIRR - 250-87.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ROSANE DA SILVA ARRUDA DO NASCIMENTO, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCOS CESAR ZAMPIERI, , Agravado(s): ROSA MARIA DE BOER, , Agravado(s): MARILDA VICENTE DA SILVA, , Agravado(s): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, , Agravado(s): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, , Agravado(s): DENIS GEORGE MARTINS GONÇALVES, , Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263-87.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Maria Beatriz Mello Leitão, Agravado(s): USINA SAPUCAIA SOCIEDADE ANÔNIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 269-61.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Hécio Jorge Figueiredo Ferreira, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DE CARVALHO GOMES FILHO, Advogada: Thais Bordalo Gomes, Agravado(s): CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Chedid Georges Abdulmassih, Agravado(s): LUIS ALBERTO MONTEIRO DE BARROS, Advogado: João Daibes de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 272-53.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): LUIS FERNANDO ROSAS AUGUSTO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 274-41.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogada: Juliana Correa Azevedo Vaz, Agravado(s): ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO, Advogado: Vagner Braga Couto, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 280-29.2012.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Márcio Coelho Ordacgi, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA BARCELOS, Advogado: Wander Carlos Jacinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 296-14.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luanna Rodrigues Dantas, Agravado(s): SIMONY SILVA CRUZ, Advogada: Rosenilda Vindoura Gomes, Agravado(s): STILO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 300-83.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Elizabeth Fehrle do Valle, Recorrido(s): SILVIA GORETE DE VARGAS, Advogado: Roberta Schuster, Recorrido(s): BERBAL -



SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 303-56.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS FAGUNDES, Advogada: Heloisa Pagung, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer o recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada suprimido, no período de 26/6/2012 a 26/6/2014, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos em que estabelece o item I da Súmula nº 437 do TST. Valor acrescido à condenação de R\$ 2.500,00. Custas arbitradas em R\$ 50,00; **Processo: AIRR - 305-90.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SALES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 307-40.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL VALOTO, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): MANELLA VEÍCULOS LTDA. E OUTROS, Advogado: João Marcelo Martins Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 319-86.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): GABRIEL FORMENTIN FARIAS, Advogado: Sabrina Guidotti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 328-62.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VASMIN DOMINIK PAIVA GOMES RODRIGUES, Advogado: Renan Cabral Moreira, Agravado(s): CALL SERVICE COBRANÇA LTDA., Advogado: Marileuda Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 338-42.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Milene Cordeiro Temperini, Embargado(a): RODRIGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 344-17.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilberto Fior, Advogado: Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Kely Dall Igna Fogaça, Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s): ADAIR BUTZKE E OUTRO, Advogado: Antonio



Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 352-35.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Camila Sonda Scariot, Agravado(s): PAULO ROBERTO PACHECO, Advogado: Nestor Luiz Scherer, Agravado(s): CBR FUNDIÇÃO LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Hugo Leo Kircher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 366-81.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA., Advogado: Amanda Tavares da Cruz, Agravado(s): MAGNEIDE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 392-23.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MILTON DO PRADO MELO NETO, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 399-52.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ FARIAS DE ALMEIDA, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 426-73.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): JOÃO ROBERTO BUCCI, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 427-27.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LUANA LEMES DA ROSA, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 439-37.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALKIRIA ADRIANA DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 97, § 12, II, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja procedida por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, tendo como limite o valor de 30 (trinta) salários mínimos, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 448-87.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): GEDEON NERY



DA MATA, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 450-49.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogada: Karla Dagues Martins, Recorrido(s): ERIC RODRIGUES TROINA, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Nilton Beck Muradas Junior, Recorrido(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 453-63.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): RAMON SANTOS DE JESUS, Advogado: Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 456-12.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Ivaldo Tavares Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO REIS DA LUZ, Advogado: Júlio César Melo Martins, Advogado: LARISSA PEDRO DA CUNHA, Agravado(s): JCW TRANSPORTES LTDA. - EPP E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 464-16.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): CLÁUDIA ROSA CALDEIRA, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 468-09.2014.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Maria Fátima Almeida de Queiroz, Agravado(s): VIVIANE CHAVES BELMONTE, Advogado: Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 473-57.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): VALTAIR PORFÍRIO ROSA, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 480-30.2012.5.23.0086 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SHALON DIESEL LTDA., Advogado: Paulo Laerte de Oliveira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Marcius Cruz da Ponte Souza, Embargado(a): PEDRO BONETTI, , Embargado(a): PEDRO BONETTI JÚNIOR, , Embargado(a): BONETTI & CIA. LTDA., , Embargado(a): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA., , Embargado(a): TRANSPORTADORA FLUVIAL BONETTI, , Embargado(a): MINERAÇÃO SHALON LTDA., , Embargado(a): MARIA PATROCÍNIA MARTINS BONETTI, , Embargado(a): JOSIANE MARTINS BONETTI



ALCÂNTARA, , Embargado(a): ANTÔNIO ALVES DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 482-09.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Kátia Regina Stocker Negrin, Recorrido(s): WILLIAM BENTACK, Advogado: Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 490-24.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): DENIVAL PROFIRIO DA SILVA, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): GOLD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Algemiro Marques de Araújo, Agravado(s): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 494-87.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498-93.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO CARREIRO, Advogado: Eugênio Cichowicz Filho, Agravado(s): AN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Renata Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498-27.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): MARIA ALVES GOULART, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado por possível contrariedade à Súmula n.º 448, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 500-13.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZOCOTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogado: Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Recorrido(s): TIAGO ANTONIO BOEZIO SILVEIRA, Advogado: Franciole Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.º 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 514-74.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ILAS DROST MOLLER, Advogado: Alcindo Rodrigues,



Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 529-22.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DMG PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: João Carlos Manaia, Agravado(s): OSCAR BUENO, Advogado: Walter Bordinasso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 532-59.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Jonilton Santos Lemos Júnior, Agravado(s): LÍDIA MARIA DE VASCONCELOS MELO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 538-32.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PEDRO BISPO DIAS, Advogado: Edson Góes Junior, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 552-52.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Daniel Costa de Melo, Agravado(s): MANOEL VEUZELINO DAMASCENO, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 555-97.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Embargado(a): MARIA RAQUEL GUILHERME DE ROCCO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: RR - 570-81.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Thiago Brandão Silveira, Recorrido(s): ROMUALDO PEREIRA LIMA, Advogado: João de Azerêdo Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 574-31.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): SELMA AUGUSTA DA COSTA SIQUEIRA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 586-69.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA SA, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): EMERSON DA SILVA CARDOSO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Recorrido(s):



TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Joaquim Baptista Neto, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas; **Processo: AIRR - 588-93.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): LOURIVAL DA SILVA DUARTE, Advogado: Ronaldo Campos de Souza Junior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 588-93.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DOMINGOS BISPO FILHO, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 592-08.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Douglas de Castro Renault Marinho, Agravado(s): NANCY DE FÁTIMA BARBOSA LEAL, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 596-86.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marion Brum, Agravado(s): CLAUDECIR DA SILVA, Advogado: Denise Franciosi, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 601-37.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO ERNANDES MARQUES DE SOUZA, Advogado: Rogério Pereira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608-97.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): VALTENOR BRESSAN CARDOSO, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 615-25.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JANICE FELIX DE ARAÚJO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 630-77.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Daniel Matos, Embargado(a): NIVALDO GODOI, Advogado: José Abilio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 634-06.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André



Nascimento Marchi, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): SÔNIA MARGARETE COSTA VUGT, Advogado: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Gabbi Polli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-46.2015.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTROL CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Júlio César Alexandre do Nascimento, Advogado: Joao Claudino de Lima Junior, Agravado(s): JOSÉ NOGUEIRA DE SOUSA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675-45.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): EDNILTON DA COSTA SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676-07.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): DANIEL PINTO VIEIRA, Advogado: Gilberto Júlio Sarmiento, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 678-81.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): JOSÉ GENIVALDO DA SILVA, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 689-64.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE BENEDETTI, Advogado: Antônio Carlos do Amaral, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SAEI, Advogado: Paulo Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696-43.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): RENATA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Ana Paula Francisca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698-17.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Débora Letícia Oliveira Vidal, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): CERILA MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Catya Cristina da Fonseca Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702-12.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Pinheiro, Advogada: Marília de Lima Pinheiro Gadelha, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Jonathan



Figueiredo Macedo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716-61.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): MARIA LUCIA MENEZES MOURA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720-84.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA LOPES, Advogado: Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 731-98.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCINE NASCIMENTO CARNEIRO, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 740-45.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): KLEYTON DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Carlos Roberto Cristovam Júnior, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741-13.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL SANTOS DE SOUSA, Advogado: Antonio Werner Feitosa, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748-87.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA - SAAE, Advogado: Sérgio Resende, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO, Advogado: Robson Miranda de Lacerda, Advogado: Eugênio Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 751-50.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSÉ JEOVAN DA SILVA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 751-73.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): NÚBIA GRAZIELA



MEIRA, Advogada: Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 754-83.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO DA SILVA TAVARES, Advogado: Marcelo Wolff Sanches de Oliveira, Embargado(a): CG DA COSTA & CIA. LTDA. - ME, , Embargado(a): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Glédís de Moraes Lúcio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 777-13.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEUSA RODRIGUES PALHANO, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 783-25.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Embargado(a): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 798-27.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): RENATO AMARAL DA FONSECA, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 835-04.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Agravado(s): EDILSON ROCHA SANTOS, Advogada: Natasha Almeida Costa, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 836-27.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICHEL MOREIRA RODRIGUES MACIEL, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 839-02.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): VICTOR RAYNNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 839-34.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JUAREZ RIBEIRO, Advogado: Kátia Silene Silva Coutinho, Advogado: Anne Coutinho de Cerqueira, Embargado(a): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A. - MFB, Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 846-03.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BARRETO E MASCARENHAS LTDA., Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior,



Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SANTANA SENA, Advogado: Ícaro Manoel Passos Menezes, Advogado: Abdias Athayde Filgueiras Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Fica sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 853-65.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravado(s): CARLOS ROBERTO LOPES, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 865-85.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de AROLDO FONSECA LIMA, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Recorrido(s): CLÁUDIO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Adeildo José do Nascimento, Recorrido(s): MANUEL GUEDES DA SILVA, , Recorrido(s): FELIPE JOÃO LUNDGREN, , Recorrido(s): LITORÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., , Recorrido(s): DISTRIBUIDORA VIVACQUA DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 872-40.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): GEDALVA MARIA DA SILVA, Advogada: Gilcélia Lima Silva Bernardino, Agravado(s): PRESTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogado: Maria Aparecida Caputo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 877-13.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogada: Renata Lopes Fernandes, Agravado(s): MARCELLE LABOISSIERE SILVA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): SCI SERVIÇOS GLOBAIS DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 895-45.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE SALES DA SILVA, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Advogada: Karlla Patrícia Souza, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 898-83.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Lucia Helena Novaes da Silva Lumasini, Agravado(s): ANTONIO INACIO NUNES E OUTROS, Advogado: Paulo de Jesus



Garcia, Agravado(s): NATALINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Paulo de Jesus Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 898-60.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GUSTAVO MIRANDA SILVA, Advogado: Cláudio Anselmo dos Santos, Agravado(s): METALLOX GASES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 905-07.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Suely Soares de Souza Silva, Agravado(s): KLEBER JORDÃO LEITE DOS SANTOS, Advogado: Rafael Lins Bahia Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 916-82.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: José Roberto Ostetto, Agravado(s): JANETE ZEFERINO DO NASCIMENTO, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 921-88.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 932-95.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIELLE VIANA DE SOUSA COSTA, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado pela redução do intervalo intrajornada, bem como os reflexos consectários; **Processo: ED-AIRR - 936-57.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA ORGÂNICA, SEGURANÇA PESSOAL E AFINS DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPRES, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 944-39.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MÁRCIO WANDERSON PEREIRA, Advogado: Cláudio Faleiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 951-68.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS, Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): MARCELO REMIÃO FRANCIOSI, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953-18.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: José Antonio Rosa da Silva, Agravado(s): REGINALDO PAULO DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Carnaúba de Menezes Filho, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 955-07.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CASA BRASIL EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): DANIELLE FAGUNDES SAUDADES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 961-64.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago Abdon Felix, Agravado(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 968-76.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): THIAGO CHANCES ANDRADE, Advogado: Michel Sabino, Agravado(s): PIEKARZ SERVICE LTDA., Advogado: Rafael Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 972-39.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KARINA GONÇALVES, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 976-45.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Giseli de Paula Bazzo Logo, Agravado(s): HEBERTON DOS SANTOS, Advogado: Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 982-31.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO PEREIRA, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 994-33.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO CRISTIANO DA COSTA, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Vitor Pacheco Floriano, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1012-28.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): CLEIBISON NOLES FALCÃO, Advogada: Maria Luisa G. Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1018-27.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARLINDO PEIXOTO DA SILVA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1018-19.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1052-71.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Advogado: Alan de Souza Videira, Agravado(s): ANDERSON LUIS SARTORI, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088-90.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho, Agravado(s): ANDREZA LARISSA OLIVEIRA COSTA, Advogada: Danielle de Nazareth Carvalho Jurema, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1111-75.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERNANDO LIMA, Advogada: Maria do Carmo Silva Bezerra, Embargado(a): PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: AIRR - 1127-55.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): TEREZINHA VIEIRA DA ROSA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1131-44.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Embargado(a): ROBERTO SOARES SIZA JUNIOR, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: AIRR - 1153-29.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUZIA CAPOVILLA BARBOSA, Advogada: Leda Madsen Ricci, Agravado(s): AMÁLIA ANTÔNIA RIBEIRO, Advogado: José Carlos Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1165-09.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Gilmar Krutzsch, Agravado(s): WANDERLON FLORÊNCIO DE ASSIS, Advogada: Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1179-51.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: José Roberto Ostetto, Agravado(s): DANIEL DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1189-37.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIO FRANCISCO DE MATTOS JÚNIOR, Advogada: Christianne Moraes Gurgel, Advogado: Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. MODIFICAÇÃO NOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do pedido da reclamante, como entender de direito. Ficam sobrestados os temas remanescentes do recurso de revista do reclamante, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: AIRR - 1194-94.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): ANALU RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1211-56.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1235-76.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÔNIA REGINA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Juliane de Almeida, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1243-26.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FRANCISCA CICERA NOGUEIRA LIMA E OUTRA, Advogada: Andressa de Nazaré Cordeiro Gondim, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1244-91.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Carlos Augusto Pereira,



Agravado(s): MARCELO SILVA LIMA, Advogado: Adriana Tavares Pereira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1245-88.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAMILA PATRÍCIA SIQUEIRA FONTOURA, Advogado: Vitor Edson Paim Marques, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): CIA. PROMOTORA DE VENDAS - PROVEBAN E OUTRO, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1249-34.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Ana Paula Braga Dias de Guimarães, Agravado(s): JOÃO ROSENDO DA SILVA, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Advogada: Helena Nair Henrique Pontes, Advogada: Jania Maria da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: AIRR - 1262-67.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: José Roberto Ostetto, Procuradora: Ana Paula Agostini, Agravado(s): VERA LÚCIA LEITE, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1284-38.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PECK, Advogado: Ricardo Soares Machado, Recorrido(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: ED-ARR - 1284-94.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Edson de Almeida Macedo, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): HÉLIO LIBÂNIO MOREIRA COUTO, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 1291-80.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): MARIA REGINA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Lúcio Bastos de Assis Júnior, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1312-41.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO REZENDE DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1328-**



**61.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENAN COLINA FERNANDES, Advogado: Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): ALL GOLD SERVICE LTDA., Advogado: Odinei Rogério Bianchin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1337-09.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: José Roberto Ostetto, Agravado(s): GRAZIELA FAVARIN GOULARTE DE ALMEIDA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1346-85.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): VALDEMIR DUTRA FERREIRA, Advogado: Wellington de Bessa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1355-35.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): FERNANDO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): SILVA MELO NEVES CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1361-87.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Francinaldo Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SILVANA CAMPOS SILVA, Advogado: Marcel Henrique Oliveira Duarte, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1385-98.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): FRANCIS JONH OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Adi Pedrosa de Almeida, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1410-04.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): CASTELO BRANDÃO VELOSO, Advogado: Ricardo Amaral, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1421-86.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Conrado Liboni, Recorrido(s): O RIGOLETTO PRATOS PARA VIAGEM LTDA., Advogado: Ariovaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO PELO EMPREGADOR E PELA EMPREGADA" por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização substitutiva, a qual é devida desde a data da dispensa da recorrente até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença.



Valor da condenação acrescido, provisoriamente, em R\$ 12.936,00. Custas acrescidas em R\$ 258,72; **Processo: AIRR - 1428-72.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FELIX JOSE MENDES, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1438-19.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Nina Machado Neves, Agravado(s): LUÍS CARLOS GONÇALVES ROSA, Advogado: Alan Silva de Sousa, Advogado: Marcos Ubiracy Maciel dos Santos, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1476-38.2014.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Cristina Magrin Madalena, Procurador: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): MARIA JOELMA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Aline Loureiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1479-31.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDRA MARIA PINHEIRO, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXIX da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, e em obediência aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como por se tratar de matéria essencialmente de direito, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS em decorrência dos "expurgos inflacionários", observada a OJ n.º 341 da SBDI-I/TST; **Processo: ED-RR - 1480-28.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Embargado(a): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ana Pamplona Corte Real Forn, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, que haja incidência das normas coletivas da categoria dos financeiros, conforme a inicial. ; **Processo: AIRR - 1483-81.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DA CRUZ DE SOUSA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1498-23.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL- SLU, Advogada: Guizélia Dunice Brito, Advogado: Sirlaine Cintra de Siqueira, Agravado(s): JOAO PAULO PEREIRA DE MACEDO, Advogada: Yumi Ferreira Sato Amorim, Agravado(s): ENTERPA AMBIENTAL S.A., Advogado: Rafael Allegretto Brayer,



Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: João Elpídio de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado por possível violação à Súmula nº 331 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: Ag-AIRR - 1522-06.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ALESSANDRO WALLACY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Márcio Valério Picanço Rego, Agravado(s): L.D. DA SILVA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1541-85.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MIZael PIMENTEL ESTEVES, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-19.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Roberto Carlos Martins, Agravado(s): HERBERT CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-39.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO PEREIRA MESSIAS, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1562-28.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ORLANDO ALVES SANTIAGO, Advogada: Maiana de Fatima Bezerra Pinheiro do Ceará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1575-64.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NERICE PEREIRA DAMASCENO, Advogado: Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1590-67.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSÉ GUSTAVO PIMENTEL SOARES, Advogada: Erika Tatiane Tinoco de Vasconcelos e Almeida, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1610-47.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre



Pocai Pereira, Advogado: Simone Sommer Ozório, Embargado(a): ELISABETH D'AVILA DOS SANTOS, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1628-81.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROQUE SOARES DE ARÂGÃO, Advogado: Rogério Pereira Hansen Bicudo, Advogado: Darry Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1675-27.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WALDENIR RIBEIRO RIOS, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1681-49.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TECNOSONDA S.A., Advogado: Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Embargado(a): MANOEL COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1710-75.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): RAFAEL ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1714-63.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargado(a): ATÍLIO BERTOLDI NETO, Advogado: José Marcos Crevelaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 1762-68.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): THIAGO MATIAS VAZ, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1767-02.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1778-91.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDINEIA ROBERTA DE JESUS, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1798-08.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALINE DA SILVA GOMES, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CLATESP CLASSIFICADOS ASSINANTES E VIRTUAL GUIAS E LISTAS LTDA. - EPP, Advogado: Edson de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. ; **Processo: AIRR - 1805-90.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR ALVES OLIVEIRA, Advogado: João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Gabriela Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1886-73.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Bruno Lopes Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1905-63.2013.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Giselle Rocha Ferraz, Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Recorrido(s): ANTÔNIO CRIVANIO DA SILVA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Antônio Wagner Martins Conde, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA" por violação ao art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT; e II - considerar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1920-44.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CLAUDIONILDO TELES BATALHA, Advogado: Danyel de Alencar Garavito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1942-13.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO GOMES MOREIRA NETO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1967-25.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): CÉLIA DE JESUS ALVES FARIAS, Advogado: Antônio Luciano Moreira, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, , Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1980-90.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogado: Marcos André Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 145 da CLT, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, observados os limites do pedido, condenar o Reclamado ao pagamento em dobro do terço constitucional das férias, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 1994-51.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS AMORIM, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1999-66.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): ADEIR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2018-78.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEUSA CECILIA BATISTA ARAKAKI, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2029-28.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CARLA CAROLIN DE SOUZA, Advogado: Marcelo Domingues de Andrade, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2051-10.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): AMARILDO EURÍPEDES DE SOUZA, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2059-47.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): CÁTIA SILENE BRUNO FEDOCE, Advogado: Bruno de Almeida Introvigni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2066-57.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A - TGG, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDOGEESP, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 2108-38.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO,



Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ED-AIRR - 2130-84.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Victor Santiago Horta, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): JOAQUIM AFONSO DE OLIVEIRA CAMELO, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2134-68.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ILMA DE FÁTIMA PEREIRA, Advogada: Juliane Petry, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM, Advogado: Sandro Muniz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2159-34.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JEAN CLARK DE MENEZES ANDRADE, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Eduardo Sardinha Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2183-61.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANO DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Gomes, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2242-44.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AMARILDO BATISTA, Advogado: Willian Reinaldo Estevan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2249-67.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSANA SCHEMPF, Advogado: Paulo César Lino, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Antonio Sérgio Gianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2256-39.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVANA DOS REIS SILVA, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Agravado(s): GEROVITTA CUIDADOS ASSISTIDOS PARA IDOSOS LTDA., Advogado: Fernando Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 244 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2273-49.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Marisa Aparecida Cantagallo, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, , Agravado(s): ADELSON ROBERTO DOS SANTOS RUIZ, Advogada: Ligia



Ferreira Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2299-54.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SILVANA SILVA, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2325-17.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Ramón Horácio Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2346-23.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): SILVIO QUARESMA DOS SANTOS, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2443-22.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos dos Santos, Agravado(s): GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Roseane de Aguiar Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2493-11.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): FABÍOLA GRASIELE ZAPIELLO, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2511-49.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): DIEGO DARIO DE FARIA, Advogado: Darci Benedito Vieira, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2527-67.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): DELCIO SOUSA DA SILVA, Advogado: Andréa Aparecida de Oliveira, Agravado(s): SERVIPALMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávia Isadora Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2610-48.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA EMÍLIA CAMPOS OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2628-72.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho



Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2701-40.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): VIVIAN ALMEIDA SANTOS MENDES, Advogado: Arivaldo Sacramento Filho, Agravado(s): TJ ASSESSORIA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Gleison Oliveira Silva, Agravado(s): ACRED ASSESSORIA DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2714-29.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre Fernandes, Agravado(s): VERA LÚCIA BUENO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2794-63.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DEBORA FERNANDA VICTORIA SILVA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2823-33.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JEFERSON CAVALCANTI DOS REIS, Advogado: Fábio Fazani, Recorrido(s): FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS TELEFÔNICOS, , Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 477, §8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no dispositivo legal referenciado; **Processo: AIRR - 2891-94.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2958-19.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDREY NAZARIO AFONSO, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Advogado: Gabriel de Lima Sandoval Santos, Embargado(a): CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, Advogado: Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 3046-37.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIA DE MARIA DE JESUS SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 3053-69.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CECÍLIA DA SILVA, Advogado: Ivomar Rodrigues Gomes Junior, Advogada: Ohanna Oliveira Ruy, Agravado(s): CAEL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 396 do TST, para determinar o processamento do recurso de



revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 3133-55.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MÔNICA PATRÍCIA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União por possível violação ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 3162-42.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO DE SIQUEIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenbach de Abreu Parmigiani, Procurador: Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível contrariedade à Súmula nº 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 3185-87.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIDNEIA BRITO LEITE, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): CENTRO METROPOLITANO DE COSMETICOS LTDA., Advogado: Maria Corina da Silva Rianho, Agravado(s): BEL PAULISTANA ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA., Advogado: Bruno César de Luca França, Agravado(s): LIBEL DISTRIBUIDORA DE CÓSMETICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3191-44.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): FABRÍCIO DOS SANTOS BRIEGA, Advogada: Sueli Sznifer Cattan, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4045-87.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TENDÊNCIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO JESUS BERNARDO, Advogada: Suelen Rosatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 6800-70.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eliseu Soares da Silva, Embargado(a): ROSIETE LIBERATO DOS SANTOS, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: RR - 7281-75.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JOAO CARLOS LEAL, Advogado: Rafael Francisco Cardoso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o empregado se responsabilize pelo pagamento da contribuição previdenciária referente à sua cota-parte; **Processo: AIRR - 8170-60.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ISABELA DA COSTA GARIN, Advogado: Marco Tomaso Papinutto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10012-09.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): RODRIGO DE FREITAS BISOL, Advogada: Luana dos Santos Segala, Recorrido(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 10051-28.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GIULIANA KARINA SIQUEIRA, Advogado: Flávio Corrêa Leite, Agravado(s): ÓTICA VER LTDA., Advogada: Ana Lúcia de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10072-70.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Paulo André Teixeira Hurbano, Agravado(s): PATRÍCIO BARBOSA LAGARES, Advogado: Antônio Marcos Alves da Costa, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10080-91.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Jordano Klein Lorenzoni, Recorrido(s): VOLMAR DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Antônio Augusto Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 10108-07.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): NILDA BARDO NUNES, Advogado: José Aparecido Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10138-94.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMADO SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Thiago Guerreiro, Agravado(s): VALDIR ARAÚJO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogada: Ana Carolina de Cerqueira Guedes Chaves, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10153-11.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s):



MARCIEL CESINO RIBEIRO, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10160-76.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): MARIA NATALINA PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10179-03.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA SP, Advogado: Lucas Danilo Celestino Caetano, Agravado(s): JUAREZ PINHEIRO CANGUCU, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10193-63.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): OSNEI DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10199-63.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Glauber Luciano Costa Gahyva, Embargado(a): LUCIVANEO SILVA DA COSTA, Advogada: Diomar Aparecida da Silva Godinho, Embargado(a): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eudes Costa Lustosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10204-34.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUAMILCE FERREIRA CAMPOS, Advogado: Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10259-28.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANETE FÁTIMA DOS SANTOS PILATTI, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10270-81.2015.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ODAIR BEZERRA SOARES, Advogado: Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10326-04.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): VALTEMIR MANOEL NAIAL, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10336-10.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Pedro Luiz Neves Freire, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Advogado: Marcus Paulo Correa



Muniz Sabino, Agravado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Daniel Maciel Forato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10393-16.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): CLODOALDO MARINO, Advogado: Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10422-73.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELTON CORREA DA SILVA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10456-94.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogada: Alcilea Pinheiro Medeiros, Embargado(a): IRAN CHAGAS CAMPELO, Advogada: Jucymar Gomes Cardoso, Embargado(a): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eudes Costa Lustosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10495-22.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): RUBENS EDER LI FILHO, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10636-60.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): BRUNO DE ALMEIDA CAMACHO, Advogado: Carlos Alberto da Silva Rua D'água, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10691-24.2014.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): CLAUDINEI SOARES DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10718-25.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): MYKAEL SILVA BEZERRA, Advogado: Paulo Temporini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10730-86.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): PATRÍCIA TENÓRIO DE OLIVEIRA PIMENTEL, Advogado: José Aparecido Custódio, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10730-58.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ FLORES, Advogado: Wanderlan da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 10830-28.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): MAURÍCIO FERNANDO ROSSI, Advogado: Marco Antônio de Carvalho Albertini, Agravado(s): PETROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): AGROPECUÁRIA RIO DA AREIA LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10837-06.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Grasielle Fernandes Castilho, Recorrido(s): ANTERO MACEDO SALAZAR, Advogado: Cícero Nogueira de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice previsto no artigo 267, VI, do CPC/1973, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito; **Processo: AIRR - 10848-23.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Álvaro Zenebon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10909-42.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICENTINA MARIA DAS GRAÇAS, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10926-62.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JAIRO ANTUNES PINTO, Advogado: Alex Del Cistia da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10962-95.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DO PBI DA PREVI - ANAPLAB, Advogada: Vânia de Alencar Barreto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10970-36.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): EDSON ANTUNES FARIA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10998-92.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): VALDEMIR JOÃO DE SOUZA, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11015-40.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CÉLIA CESTARO DE OLIVEIRA ANTUNES, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11017-12.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): MARIA DA LUZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Adevaldo Sebastião Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11150-59.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Ricardo Fraga Napoli, Agravado(s): B.B.L.C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Luiz Gustavo Busanelli, Advogado: Luciane Cristina Leardine Luiz Del Roy, Agravado(s): ROSEMEIRE SIMÕES ANTUNES, Advogado: Sidnei Inforcato Júnior, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Amanda de Nardi Duran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11155-41.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): LUCIANO BERNARDES RODRIGUES, Advogado: Anselmo Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11187-52.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Natalia Furtado Maia, Agravado(s): FELIPE DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Abud do Nascimento, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sara França Eugênia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11200-45.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FINANCIAL ABV PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Ricardo Dagle Schmid, Agravado(s): DANIELA DE FREITAS GONÇALVES, Advogado: Daniel Carli Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11216-07.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): EVANDRO MANZANI ALEXANDRE, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11237-33.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Antonio Carlos Checco, Agravado(s): ANAUDO RIBEIRO DO PRADO, Advogado: José Eduardo Amante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11251-32.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JAIRO ARAÚJO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11259-49.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): DEBORA ELIANA FRANCO PAZZOTTO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11272-84.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Procurador: Renato Soares, Agravado(s): JOAQUIM EDUARDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11361-73.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MÁRCIO BERGAMASCO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11523-32.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: João Henrique Hulsen do Nascimento, Agravado(s): ARTUR PAULA E SILVA, Advogado: Flávio Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11525-27.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUSTAVO MENDES SANTOS, Advogado: Renato Faria de Oliveira, Recorrido(s): TOUTATIS CLIENT SERVICE DO BRASIL S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o pagamento da dobra das férias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, acrescidas do terço constitucional. ; **Processo: RR - 11531-36.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO BATISTA PRIMO, Advogado: Tiago André de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, Advogado: Jesuíno José Mattiuzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das horas extras excedentes à 8ª hora diária, mantidos os mesmos reflexos deferidos na sentença; **Processo: AIRR - 11574-87.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Paulo da Silva de Campos, Agravado(s): COBRASCAM - COOPERATIVA BRASILEIRA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS LTDA., Advogado: Gerson Carlos Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11701-66.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11727-71.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JUAREZ HUGO SANTANA SILVA, Advogado: Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11870-79.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogado: Flavio Eduardo Segantini Alves, Agravado(s): WESLEY RODOVALHO DUARTE, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11885-66.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): IVONE MARIA BUSSOLA BERNARDI, Advogado: Paulo Augusto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice previsto no artigo 267, VI, do CPC/1973, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito; **Processo: AIRR - 12380-34.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogada: Camila Ricciardelli de Carvalho, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NITTOW PAPEL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 12389-78.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Estela Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12432-46.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DALTON ANTONIO RENSI, Advogado: Osvaldo Basques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12439-74.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Grasielle Fernandes Castilho, Agravado(s): OILDES APARECIDO DALOSSO, Advogado: Tiago Felipe Sacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12502-18.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA



E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MAGNO DELLA COLETTA, Advogado: Henrique Antonio Patarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12608-25.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CARLOS MACHADO SILVEIRA, Advogado: Luciano Augusto Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 13100-42.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCO LÚCIO DA SILVA, Advogado: René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 15900-41.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MÁRIO MARQUES, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: rejeitar os embargos de declaração da reclamada; acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer a prescrição trintenária do FGTS e, conseqüentemente, a sua incidência sobre o auxílio alimentação; **Processo: RR - 20089-39.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandro Masseron Martins, Recorrido(s): EMA ROSA CONCEIÇÃO DE CAMPOS, Advogado: Ogidio Barbieri Garcia, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20104-35.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO AFONSO LORENZI, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20121-65.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIANA VARGAS, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20155-22.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): RENATA GOULART NUNES, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: RR - 20203-07.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DSD



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Dorneles, Recorrido(s): CLÁUDIO MÁRCIO LOPES DE LIMA, Advogada: Viviane Estrella Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20239-41.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): RAQUEL VASCONCELOS, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20256-63.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): MARA ROSÂNGELA LEAL DOS ANJOS, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20290-73.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO LUIS DE QUADROS, Advogado: Jorge Luiz Roth, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20307-78.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogada: Ângela Magali da Silva, Recorrente(s): ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Emerson de Souza Netto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20316-23.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): SAMUEL TARGINO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20323-96.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ROGER GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Cristina Marques Pohlmann, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20362-12.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): MARCOS POLETTI TAVARES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -



IBGE, , Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20514-23.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Agravado(s): ALESSANDRA LEWIS, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20551-47.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRANDÃO E DUARTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cláudio Zanatta, Advogado: Alexandre Brandão Amaral, Agravado(s): PRISCILLA SILVA DE LIMA, Advogada: Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20553-87.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DECORVILLE LTDA., Advogado: Eduardo Viana Caletti, Agravado(s): PATRICIA BORGES DA CONCEICAO, Advogada: Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20607-10.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCUS VINÍCIUS MOREAU COCCARO, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Recorrido(s): KRAS BORGES E DUARTE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogada: Tânia Auler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20629-34.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Flávia Schmidt, Recorrido(s): JOÃO PAULO FERNANDES MEDEIROS, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20687-23.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): TAMIRES CABRERA RODRIGUES, Advogado: André Luiz Krentz, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: RR - 20695-21.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): ROBERTO MACIEL VIEIRA, Advogado: Elio Atilio Piva, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios; **Processo: RR -**



**20762-64.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Marcio de Andrades Samurio, Recorrido(s): EVA PRISCILA VIEIRA DANN RODRIGUES, Advogada: Dircilene Turmena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 20841-18.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO ALVES FERNANDES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 21141-71.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): KARINA PAULA PRECZESKI, Advogado: Thiago Pagliosa, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21147-13.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SUELLEM LIMA DA SILVA, Advogado: Luís Leandro Gomes Ramos, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21159-45.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): IRIS PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 21399-22.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LENICYR VECCHI DOBROVOLSKI MOREIRA, Advogado: João Felipe Moreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21448-18.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): ELISÂNGELA GUIMARÃES DA COSTA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21580-17.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Delmo Gomes da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO OLÍMPIO GUIMARÃES FILHO, Advogada: Julyana Vaz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21624-36.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAETANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luis Fernando Andrade Vidal de Negreiros, Recorrido(s): ANDRÉ FLORES BARROSO, Advogada: Manoela Azambuja Kem, Recorrido(s): R2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Henrique de Souza Sacomandi, Recorrido(s): CMR4 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Henrique de Souza Sacomandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 24117-55.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): MEIRE OROSCO FIGUEIRA, Advogado: Diego Augusto Granzotto de Pinho, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 24200-97.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ - SICREDI, Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): ROSERVELE LANDGRAF FERNANDES, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 24457-17.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): FRANCISCO EDIVANDO PATROCINO BEZERRA, Advogado: Domingos Ancelmo da Silva, Agravado(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 29300-84.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CELINA KIOMI TOTSUKA, Advogado: Chrysia Maifrino Damoulis, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 32600-58.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): GILBERTO CORREIA DE SOUZA, Advogado: Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): PITH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34400-20.1995.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogada: Elisângela Leite Melo, Advogado: Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): EUVALDES ELIAS DE SOUZA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 42500-82.2009.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIZA AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Edezio Henrique Waltrick Caon, Embargado(a): ROSILDA DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO, Advogada: Ana Paula Paggi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 52800-12.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELSON MOURA DIAS, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da Petrobrás; II - rejeitar os embargos de declaração da Fundação Petros; **Processo: AIRR - 76300-21.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): MÁRIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogado: Haroldo Bezerra de Menezes, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 79100-61.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADAIL RODRIGUES PINTO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 80102-63.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ERICA MILENE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80584-14.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80587-18.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Jonilton Santos Lemos Jr., Agravado(s): FRANCISCO VITÓRIO DE SOUZA, Advogado: Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 80848-31.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Procurador: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MANOEL DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81240-83.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Carlos Pires Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81314-07.2014.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Advogado: Erico Malta Pacheco, Advogado: Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): MARIA DA CRUZ ROSA DE SOUSA, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81366-27.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES SOUSA, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82122-45.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ZULEIDE PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82659-35.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): LISANIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98100-20.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): VALDEREIS SOARES DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 107500-37.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): CIL FARNEY DOS SANTOS PEDREIRO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 109000-44.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): NELSON GAIÃO DE QUEIROZ, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 125300-90.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A, Advogado: Luciano Rodrigues Machado, Embargante:



SANDRA MARA MENDONÇA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Embargado(a): NOVAPARK LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Luciano Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamante; II - acolher os embargos de declaração da reclamada apenas para complementar a prestação jurisdicional sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 126400-74.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MAURICIO TEIXEIRA CORREIA, Advogada: Juliana Ramalho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 127500-71.2005.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): ADALBERTO PISKE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 130197-03.2015.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NUNES FERREIRA, Advogado: Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): HIDRELEGE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130871-33.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 132400-45.2009.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): PEDRO DORINI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 135000-57.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Sérgio Leonel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVARES GROSSI, Advogado: Hernandes Issao Nobusada, Advogado: Daniel Henrique Sanches, Agravado(s): JUVENAL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAIA JUNIOR, , Agravado(s): AMELIA PEDRAS DE OLIVEIRA MAIA, , Agravado(s): JUVENAL PEDRAS DE OLIVEIRA MAIA, , Agravado(s): SUZANA PEDRAS MAIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136300-35.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA. - ALPRINO,



Advogado: Olíver Aquino de Oliva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Márcia Campos Duarte, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE MONTES CLAROS E DO NORTE DE MINAS, Advogado: José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 149700-35.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): MULTITEINER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA., Advogada: Marcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 151700-16.2001.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA RITA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Ana Paula Flavina Silva Assis, Agravado(s): IDEBET - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE BETIM, Advogada: Renata dos Santos Corrêa, Agravado(s): ASTRID SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 171200-92.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): GIRLENE APARECIDA PARUCCI, Advogado: Alexsander Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 172600-28.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): LUIZ ANTONIO LEONI, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 182700-89.2002.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): VERNO FRANCISCO RIPPEL, Advogado: Eduardo Philippi Mafra, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do artigo 5º, XXXV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-lo da condenação ao pagamento de multa de 20% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 183300-71.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÔNIA OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Guilherme Rico Salgueiro, Agravado(s): CATO, ANTONIALE & CIA. LTDA., Advogado: Gabriel Luiz Salvadori de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 190300-69.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Procurador: Maykon Veiga Vieira dos Santos, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Agravado(s): EVA ALVES GOMES, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR -**



**209200-29.1981.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BENEDICTO SILVEIRA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Luciano Messias Pimentel, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 227600-11.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Franklin Campos e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 231100-41.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTONIO FACIOLI, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 268100-75.2005.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): MARILÉIA DIESEL WINCKLER, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: AIRR - 284600-23.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): IVONETE DE OLIVEIRA SILVA RESTAURANTE - ME, Advogada: Roberta Jamberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 291000-53.2003.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargado(a): ADILSON HONORATO, Advogada: Tatiana Bozzano, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 292900-71.2003.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): MOISÉS ABRAÃO MIRANDA, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015; II - deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-a do recolhimento das custas processuais; III - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-ARR - 350400-60.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos



Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Embargado(a): LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para fixar o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e das custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais), sem efeitos modificativos; **Processo: ED-RR - 388801-13.2004.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): EDSON HERBERT KOCK, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 445500-22.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA MELO MACEDO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista; **Processo: ED-RR - 476200-88.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA DE FÁTIMA KRENKEL, Advogado: Alexandre Schloegel, Embargante: KIDS WAY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Ivan Naatz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e da reclamada; **Processo: ED-RR - 605485-54.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): LUCIANA ANDRÉA MATTOS COELHO, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 614485-17.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OTÁVIO MACHADO FILHO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: ED-ARR - 625100-64.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JEFFERSON BRISOLA INOCENCIO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Advogado: José Carlos Mateus, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-RR - 679100-50.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): SUZANA DIAS AQUINO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Charbel Chater, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1000264-68.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLENE DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Miguel Tavares Filho,



Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000352-87.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JOSSIENE DOS SANTOS SILVA CAMARGO, Advogado: Márcio Flávio de Azevedo, Agravado(s): KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Julio Cezar da Silva Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000793-31.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE NUNES GONÇALVES, Advogado: Edmundo Koichi Takamatsu, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1001001-70.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): ANTÔNIA ALVES PEREIRA CAMPOS, Advogado: Alex Tsumoto Sato, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001392-41.2013.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENEBRE DO BRASIL INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Roberta Tuna Vaz dos Santos, Agravado(s): ANA PAULA FLAUSINO PACHECO DE JESUS, Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001735-81.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SHIRLEY PINTO, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Magna Brasil Almeida, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002201-91.2014.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ - CTCE, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): IRINEU BAGNARIOLLI JÚNIOR, Advogado: Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002239-12.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): PAULA REGINA STELMACH VALERIM, Advogada: Camilla Alves de Oliveira, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 3791100-59.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Mallmann, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DEVANIR DIAZ, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Às onze horas e vinte e quatro minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma